

## Votorantim S.A.

CNPJ/ME nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35.3.0031321.6

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de junho de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Em 1º de junho do ano de 2023, às 10h00 na sede social da **Votorantim S.A.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, n.º 255, 13º andar, conjunto "A", CEP 01.448-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Eduardo Mazzilli de Vassimon e secretariados por Sergio Thiago da Gama Giestas. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a celebração, em 1º de junho de 2023, do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **SF Fifty Six Participações Societárias Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra Ruth Cardoso, nº 8501, Andar 2, sala 12, Edif. El. Business Tower, Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.742.029/0001-68, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 352.350.910-48 ("SF56" ou "Incorporada"), pela Companhia", o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(b)** a ratificação da nomeação e contratação dos peritos: Dayanne de Lorena Zandroski, brasileira, casada, contadora, domiciliada em Curitiba – a Rodovia Curitiba/Rio Branco, n.º 1.303, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 12.477.851-4, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-076195/0-8, Pyter Hul Moreno, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado em Curitiba – a Rodovia Curitiba/Rio Branco, n.º 1.303, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 8.904.465-0, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-058600/0-3; e Robson Vinicius Marques, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado em Curitiba – a Rodovia Curitiba/Rio Branco, n.º 1.303, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 08.124.860-5, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-064991/0-0 (conjuntamente, os "Peritos Avaliadores"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil, com base no balanço da SF56 levantado em 31 de maio de 2023 ("Laudo de Avaliação"); **(c)** o Laudo de Avaliação; **(d)** a incorporação da SF56 pela Companhia, nos termos do Artigo 8, alínea (f) do Estatuto Social da Companhia e conforme termos e condições do Protocolo e Justificação; e **(e)** a autorização para que a administração da Companhia possa assinar os documentos, bem como praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à efetivação da incorporação da Incorporada pela Companhia. **5. Deliberações:** Foi deliberado, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da Incorporada pela Companhia, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta ata como seu **Anexo I.5.2.** Ratificar e confirmar a nomeação e contratação dos Peritos Avaliadores para a elaboração do Laudo de Avaliação, o qual se encontra anexo ao Protocolo e Justificação. **5.2.1.** Nos termos da legislação vigente, os Peritos Avaliadores declararam: (i) não serem titulares, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da Incorporada; (ii) não terem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não tiveram, pela Companhia, pela Incorporada, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **5.2.2.** A única acionista resolve consignar que foi fixado o critério do valor patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Companhia. **5.2.3.** A única acionista resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada 31 de maio de 2023 ("Data-Base"). **5.2.4.** A única acionista resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas demonstrações financeiras da Incorporada relativas à Data-Base e que constitui parte integrante do referido Laudo de Avaliação. **5.2.5.** Por fim, a única acionista resolve consignar que, conforme o Laudo de Avaliação que integra o Protocolo e Justificação, o valor contábil do patrimônio líquido da SF56 é equivalente ao valor positivo de R\$ 50.130.70 (cinquenta mil e cento e trinta reais e setenta centavos). **5.3.** Aprovar a não elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da Incorporada a preços de mercado, para fins de comparação da relação de substituição, tendo em vista a Companhia é a única sócia da Incorporada, e que a Companhia e a Incorporada pertencem ao mesmo grupo econômico. **5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada, elaborado pelos Peritos Avaliadores, cuja cópia segue anexa ao Protocolo e Justificação. **5.4.1.** Nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Companhia, sendo reconhecidas no seu patrimônio líquido, conforme o caso. **5.5.** Aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Companhia e a consequente extinção da Incorporada ("Incorporação"). **5.5.1.** Levando em consideração que a Incorporação foi aprovada pela sócia da Incorporada, conforme Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada, realizada na presente data, a Incorporada fica extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. **5.5.2.** Como consequência da aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, as ações da Incorporada serão extintas. **5.5.3.** Nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo e Justificação, a Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as facultades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Incorporada e incorporados pela Companhia. **5.5.4.** Nos termos do artigo 1.118 do Código Civil e do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Incorporada. **5.5.5.** Visto que a Incorporação é aprovada com o voto afirmativo de 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, inexistente acionista dissidente ou ausente da deliberação da Incorporação. **5.6.** A Incorporação ora aprovada pela Companhia não acarretará aumento do capital social da Companhia, uma vez que a Companhia é titular da única ação de emissão da SF56, representativa de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada. A incorporação apenas acarretará a sucessão pela Companhia nos ativos e passivos da Incorporada, os quais já se encontravam reconhecidos na contabilidade da Companhia por consolidação. **5.6.1.** Tendo em vista que a Incorporação não acarretará o aumento do capital social da Companhia, a composição do capital social da Companhia permanecerá inalterada. **5.7.** Ficam os administradores da Companhia autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da incorporação da SF56, sendo, neste ato, ratificados os atos já por eles praticados. **5.8.** Fica aprovada a lavratura da ata desta assembleia na forma sumária, conforme Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Finalmente, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e não houve mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos. Foi então suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de transcrita, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas. **7. Acionistas Presentes:** Hejoassu Administração S.A., por José Luiz Gimenes Caiafa e Sérgio Thiago Gama Giesta. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro competente. São Paulo, 1º de junho de 2023. Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. JUCESP nº 263.970/23-1 em 04/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Votorantim S.A.

CNPJ/ME nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35.3.0031321.6

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30 de maio do ano de 2023, às 10h00 na sede social da **Votorantim S.A.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, n.º 255, 13º andar, conjunto "A", CEP 01.448-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Eduardo Mazzilli de Vassimon e secretariados por Sergio Thiago da Gama Giestas. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a celebração, em 30/05/2023, do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da **SF Ninety Five Participações Societárias S.A.** sociedade por ações de capital fechado, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso nº 8.501, 7º andar, sala 01, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 31.586.394/0001-35, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.522.125 ("SF95" ou "Incorporada"), pela Companhia, o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(b)** a ratificação da nomeação e contratação dos peritos: Dayanne de Lorena Zandroski, brasileira, casada, contadora, domiciliada em Curitiba – a Rodovia Curitiba/Rio Branco, n.º 1.303, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 12.477.851-4, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-076195/0-8, Pyter Hul Moreno, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado em Curitiba – a Rodovia Curitiba/Rio Branco, n.º 1.303, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 8.904.465-0, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-058600/0-3 e Robson Vinicius Marques, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado em Curitiba – a Rodovia Curitiba/Rio Branco, n.º 1.303, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 08.124.860-5, e registro no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-064991/0-0 (conjuntamente, os "Peritos Avaliadores"), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Incorporada, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil, com base no balanço da SF95, levantado em 30/04/2023 ("Laudo de Avaliação"); **(c)** o Laudo de Avaliação; **(d)** a incorporação da SF95 pela Companhia, nos termos do Artigo 8, alínea (f) do Estatuto Social da Companhia e conforme termos e condições do Protocolo e Justificação; e **(e)** a autorização para que a administração da Companhia possa assinar os documentos, bem como praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à efetivação da incorporação da Incorporada pela Companhia. **5. Deliberações:** Foi deliberado, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições para a incorporação da Incorporada pela Companhia, cuja cópia passa a fazer parte integrante desta ata como seu **Anexo I.5.2.** Ratificar e confirmar a nomeação e contratação dos Peritos Avaliadores para a elaboração do Laudo de Avaliação, o qual se encontra anexo ao Protocolo e Justificação. **5.2.1.** Nos termos da legislação vigente, os Peritos Avaliadores declararam: (i) não serem titulares, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia ou da Incorporada; (ii) não terem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não tiveram, pela Companhia, pela Incorporada, por seus controladores e/ou administradores, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **5.2.2.** A única acionista resolve consignar que foi fixado o critério do valor patrimonial contábil para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Companhia. **5.2.3.** A única acionista resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada 30 de abril de 2023 ("Data-Base"). **5.2.4.** A única acionista resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas demonstrações financeiras da Incorporada relativas à Data-Base e que constitui parte integrante do referido Laudo de Avaliação. **5.2.5.** Por fim, a única acionista resolve consignar que, conforme o Laudo de Avaliação que integra o Protocolo e Justificação, o valor contábil do patrimônio líquido da SF95 é equivalente ao valor positivo de R\$ 1,00. **5.3.** Aprovar a não elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da Incorporada a preços de mercado, para fins de comparação da relação de substituição, tendo em vista a Companhia é a única sócia da Incorporada, e que a Companhia e a Incorporada pertencem ao mesmo grupo econômico. **5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada, elaborado pelos Peritos Avaliadores, cuja cópia segue anexa ao Protocolo e Justificação. **5.4.1.** Nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data, incluindo eventuais insubsistências ativas ou superveniências passivas, serão assumidas e suportadas exclusivamente pela Companhia, sendo reconhecidas no seu patrimônio líquido, conforme o caso. **5.5.** Aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, com a versão do patrimônio líquido da Incorporada para a Companhia e a consequente extinção da Incorporada ("Incorporação"). **5.5.1.** Levando em consideração que a Incorporação foi aprovada pela sócia da Incorporada, conforme Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada, realizada na presente data, a Incorporada fica extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução. **5.5.2.** Como consequência da aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, as ações da Incorporada serão extintas. **5.5.3.** Nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo e Justificação, a Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as facultades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Incorporada e incorporados pela Companhia. **5.5.4.** Nos termos do artigo 1.118 do Código Civil e do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Incorporada. **5.5.5.** Visto que a Incorporação é aprovada com o voto afirmativo de 100% do capital votante da Companhia, inexistente acionista dissidente ou ausente da deliberação da Incorporação. **5.6.** A Incorporação ora aprovada pela Companhia não acarretará aumento do capital social da Companhia, uma vez que a Companhia é titular da única ação de emissão da SF95, representativa de 100% do capital social da Incorporada. A incorporação apenas acarretará a sucessão pela Companhia nos ativos e passivos da Incorporada, os quais já se encontravam reconhecidos na contabilidade da Companhia por consolidação. **5.6.1.** Tendo em vista que a Incorporação não acarretará o aumento do capital social da Companhia, a composição do capital social da Companhia permanecerá inalterada. **5.7.** Ficam os administradores da Companhia autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da incorporação da SF95, sendo, neste ato, ratificados os atos já por eles praticados. **5.8.** Fica aprovada a lavratura da ata desta assembleia na forma sumária, conforme Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A. **6. Encerramento:** Finalmente, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e não houve mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos. Foi então suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de transcrita, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas. **7. Acionistas Presentes:** Hejoassu Administração S.A., por José Luiz Gimenes Caiafa e Sérgio Thiago Gama Giesta. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro competente. São Paulo, 30/05/2023. Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. JUCESP nº 259.705/23-8 em 28/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## CL Castelo Branco Bis Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ/ME nº 51.305.132/0001-62 - NIRE 35261697870

### 1ª Alteração do Contratual e Transformação

Por este instrumento particular e melhor forma de direito: **Fernando Cesar Boarati Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, RG 24.531.432-5, CPF nº 172.065.558-88, com endereço à Av. Piassanguaba, 2920, Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP 04060-004. **Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.835.127-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 039.788.348-04; **Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4.784.327-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 678.506.778-20; **Claudio Kluger**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, RG nº 27.074.370-4-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 294.840.928-45, **Renato Kluger**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, RG nº 27.890.307-1-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 311.755.948-57; os últimos quatro residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1336 - Conjuntos 41 e 42 - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo - SP; únicos sócios da sociedade **CL Castelo Branco Bis Empreendimento Imobiliário - SPE Ltda.**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35261697870 em sessão de 05/07/2023 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.305.132/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1336 - 4º andar - Cjs 41 e 42 Sala 01 - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo - SP, resolvem, de comum acordo: **1.** Aprovar, independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, que, de sociedade empresária limitada, passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado, que passa a ser denominada "**CL Castelo Branco Bis Empreendimento Imobiliário - SPE S/A**". **2.** Estabelecer que cada quota da sociedade limitada corresponderá a uma ação ordinária da sociedade anônima, de modo que a composição societária passará a ser a seguinte: **Sócios:** Fernando Cesar Boarati Júnior; **Quotas:** 8.000; **Ações Ordinárias:** 8.000 **Sócios:** Bernardo N. First; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500 **Sócios:** Jorge Thomaz Weil; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500 **Sócios:** Claudio Kluger; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500 **Sócios:** Renato Kluger; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500 **Total de Quotas:** 10.000; **Total de Ações Ordinárias:** 10.000. **3.** Aprovar o Estatuto Social anexo, que passa a regular a sociedade transformada. **4.** Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade com mandato de 3 anos: (a) **Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.835.127-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 039.788.348-04, (b) **Claudio Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 27.074.370-4-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 294.840.928-45, (c) **Renato Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 27.890.307-1-SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 311.755.948-57 e (d) **Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4.784.327-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 678.506.778-20; Todos com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1336 - Conjuntos 41 e 42 - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo - SP; Todos denominados Diretores, em conjunto ou Diretor, isoladamente. **4.1.** Ao Diretor **Bernardo Nebel First** caberá a representação da sociedade perante a Receita Federal, para a prática de todo e qualquer ato sob a jurisdição de tal órgão. **4.2.** Os Diretores ora eleitos foram empossados nessa oportunidade e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor. São Paulo, 11/07/2023. Fernando Cesar Boarati Júnior, Bernardo Nebel First, Jorge Thomaz Weil, Claudio Kluger, Renato Kluger. Diretores eleitos: Bernardo Nebel First, Jorge Thomaz Weil, Claudio Kluger, Renato Kluger. Visto do advogado: Carla Turczyn Berland, OAB/SP 194.959. JUCESP/NIRE nº 3530061991-9. JUCESP nº 301.323/23-9 em 25/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Montemor Bis Empreendimento Imobiliário - SPE Ltda.

CNPJ/ME nº 51.422.790/0001-34 - NIRE 35261763147

### 1ª Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade

Por este instrumento particular e melhor forma de direito: **Daniel Morishita Cichini**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 249.949, CPF/ME nº 301.924.658-05, com endereço na Rua Bandeira Paulista, 726-21º andar - CEP 04532-002, São Paulo, **Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.835.127-SSP/SP, CPF nº 039.788.348-04; **Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 4.784.327-SSP/SP, CPF nº 678.506.778-20; **Claudio Kluger**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, RG nº 27.074.370-4-SSP-SP, CPF nº 294.840.928-45, **Renato Kluger**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, RG nº 27.890.307-1-SSP-SP, CPF sob nº 311.755.948-57; os quatro últimos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1336 - Conjuntos 41 e 42 - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo - SP; únicos sócios da sociedade **Montemor Bis Empreendimento Imobiliário - SPE Ltda.**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35261763147, sessão de 14/07/2023, CNPJ/ME nº 51.422.790/0001-34, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1336 - 4º andar - Cjs 41 e 42 - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo - SP, resolvem, de comum acordo: **1.** Aprovar, independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, que, de sociedade empresária limitada, passará a ser uma sociedade por ações de capital fechado, que passa a ser denominada "**Montemor Bis Empreendimento Imobiliário - SPE S.A**". **2.** Estabelecer que cada quota da sociedade limitada corresponderá a uma ação ordinária da sociedade anônima, de modo que a composição societária passará a ser a seguinte: **Sócios:** Daniel Morishita Cichini; **Quotas:** 8.000; **Ações Ordinárias:** 8.000; **Sócios:** Bernardo N. First; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500; **Sócios:** Jorge Thomaz Weil; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500; **Sócios:** Claudio Kluger; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500; **Sócios:** Renato Kluger; **Quotas:** 500; **Ações Ordinárias:** 500. **Total de Quotas:** 10.000 **Total de Ações Ordinárias:** 10.000. **3.** Aprovar o Estatuto Social anexo, que passa a regular a sociedade transformada. **4.** Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Sociedade: **Bernardo Nebel First**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.835.127-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 039.788.348-04, **Claudio Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.370-4-SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 294.840.928-45, **Renato Kluger**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.890.307-1-SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 311.755.948-57 e **Jorge Thomaz Weil**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.784.327-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 678.506.778-20; Todos com escritório à Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1336 - Conjuntos 41 e 42 - Jardim Paulistano - CEP 01451-001 - São Paulo - SP, todos denominados Diretores, em conjunto ou Diretor, isoladamente. **4.1.** Ao Diretor **Bernardo Nebel First** caberá a representação da sociedade perante a Receita Federal, para a prática de todo e qualquer ato sob a jurisdição de tal órgão. **4.2.** Os Diretores ora eleitos foram empossados nessa oportunidade e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, nem condenados ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas. São Paulo, 17/07/2023. Daniel Morishita Cichini; Bernardo Nebel First; Jorge Thomaz Weil Claudio Kluger e Renato Kluger. Diretores eleitos: Bernardo Nebel First e Jorge Thomaz Weil, Claudio Kluger e Renato Kluger. Visto do advogado: Carla Turczyn Berland, OAB/SP 194.959. JUCESP/NIRE nº 3530062085-2. JUCESP nº 316.263/23-0 em 07/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/08/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/ME nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35300586239

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2023**

**1. Data, hora e local:** no dia 20/07/2023, às 10:00 horas, na sede social da FCBPC Holding S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120 ("Companhia"). **2. Presenças:** a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Convocação:** fica dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, § 2º do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Secretário: Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro. **Ordem do dia:** deliberar sobre: (i) a celebração do "Instrumento Particular de Mútuo" a ser firmado entre a Companhia e seu acionista ALAN ZELAZO, ("Contrato de Mútuo"), no valor total de **R\$ 450.000,00** tendo por objeto final a quitação de honorários advocatícios pela Companhia; (ii) a autorização à Companhia e aos seus representantes para a prática de todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião. **5. Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue: **5.1** Aprovar a celebração do "Instrumento Particular de Mútuo", a ser celebrado entre a Companhia (Anexo I), na qualidade de mutuária, e ALAN ZELAZO ("Contrato de Mútuo"), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 072.211.557-12 ("Mutuante"), de acordo com as condições constantes do instrumento que, avaliada pelos presentes, foi arquivado na sede da Companhia. **5.2** Por meio do Contrato de Mútuo, o Mutuante concederá à Companhia mútuo no valor de R\$ 450.000,00, observado que o prazo para pagamento, a remuneração e os encargos moratórios serão aqueles constantes da minuta em anexo, que será assinada e arquivada na sede da Companhia, dentre as quais destaca-se a seguinte característica e condição principal: (A) **Remuneração:** Sobre o Valor Principal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), acrescida de (i) 10% ao ano, base 252 dias e (ii) em caso de ocorrência de um evento de liquidez, 10% ao ano, base 252 dias, de acordo com fórmula indicada no Instrumento de Mútuo arquivado em sede da Companhia e regras estipuladas no mesmo documento. **5.3** Aprovar que a Companhia e os seus representantes pratiquem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião, incluindo, mas não se limitando, à representação da Companhia na assinatura do Contrato de Mútuo, contratação dos prestadores de serviço. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. São Paulo, 20/07/2023. Mesa: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Sr. Marcia Pacianotto Ribeiro (Secretário). *Confere com a original assinada de forma digital e lavrada em livro próprio.* São Paulo, 20/07/2023. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro**, Secretário. Membros do Conselho de Administração: **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, **Alan Zelazo**, **Henrique Casotti** e **Carlos Bacchan Netto**. JUCESP nº 326.706/23 em 14/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Otorrino do Brasil S.A.

CNPJ nº 42.516.464/0001-03 - NIRE 35.300.484.592

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**

**Reunião Digital:** Acesso pelo link: [Ordem do Dia: \(i\) a prorrogação do prazo de integralização do saldo não integralizado, pela Saúde Latam Holding S.A., no montante de R\\$7.103.837,45, do aumento de capital social deliberado por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/08/2021 e registrada perante a JUCESP nº 544.347/21-3 \("AGE de Aumento de Capital"\), por período adicional de 24 meses a contar de 23/08/2023; \(ii\) a rerratificação do Boletim de Subscrição constante do Anexo I da AGE de Aumento de Capital, para fins de consignar o novo prazo de integralização das ações emitidas no âmbito da AGE de Aumento de Capital; \(iii\) a ratificação dos demais termos e condições do aumento de capital conforme deliberados no âmbito da AGE de Aumento de Capital; e \(iv\) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia. \*\*Informações Gerais:\*\* Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Vanessa Gabriela Teles Coelho \(Jurídico\), e-mail: \[vanessa.coelho@grupomaisbrasil.com.br\]\(mailto:vanessa.coelho@grupomaisbrasil.com.br\), com, no mínimo, 2 dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, \(i\) cópia do documento de identidade \(Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular\); \(ii\) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou \(iii\) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente \(Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso\): \(a\) contrato ou estatuto social; e \(b\) ato societário de eleição do administrador que \(b.i\) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou \(b.ii\) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 15/08/2023. \*\*Ana Teresa do Amaral Meirelles\*\*, Presidente do Conselho de Administração. \(15, 16 e 17/08/2023\)](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MjUwMDRyYjYjN1g3ZS00NmFmLTg1NmItYmZgMTM2MmRk%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%221b4ff8a190f84ca6854d4c5c61af2ecb%22%22id%22%3a%22679f3c5158449a69e4e4d7b89905d43%22%7d_ID da Reunião nº: 234 002 369 088. Ficam convocados os acionistas da Otorrino do Brasil S.A. ()

## Esferatur Passagens e Turismo S.A.

CNPJ nº 76.530.260/0001-30 - NIRE 35.300.463.889

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de Agosto de 2023**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 03 de agosto de 2023, às 9h, na sede social da Esferatur Passagens e Turismo S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, Sala 111, Bairro Jardim, CEP 09090-400. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Eliane Silveira Lapa, e secretariados pela Sra. Jéssica Soligueti Vicente. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: **4.1** Aprovar a abertura de filial da Companhia, localizada na Rua Catequese, nº 227, sala 33 - Edifício ABC Tower, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-400, com título (nome fantasia) "VISUAL", passando o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 2º - A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Rua Catequese, 277, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-400, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0001-30, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Parágrafo único** - A Companhia mantém filiais localizadas à: (i) Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 373, 8º andar, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80410-180, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0003-00; (ii) Rua Alvaro de Carvalho, nº 267, 7º andar, salas 701 e 702, Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-040, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0004-83; (iii) Rua Alexandre Dohler, nº 129, sala 409, Centro, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89201-280, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0005-64; (iv) Alameda Rio Branco nº 238, 1º Andar, Centro, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89010-300, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0007-26; (v) Rua da Assembleia, nº 10, conj. 1912, Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20011-901, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0008-07; (vi) Avenida Antonio Diederichsen, nº 400, salas 301, 302 e 310, Jardim América, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-250, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0011-02; (vii) Avenida Jose de Souza Campos, nº 753, 9º andar, salas 91 92, 93 e 94, Cambui, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0014-55; (viii) Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2333 salas 201 e 202, Bairro Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-020, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0015-36; (ix) Rua Antonio de Albuquerque, nº 717, 8º andar, salas 803 e 804, Funcionários, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30112-010, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0016-17; (x) Avenida Santos Dumont nº 2456, salas 1304 e 1305, Aldeota, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP 60150-162, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.530.260/0018-89. (xi) Rua Catequese, nº 227, sala 33 - Edifício ABC Tower, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-400." **4.2** Aprovar a alteração do Objeto Social da Companhia, de forma a incluir a atividade de "operadora turística, com a organização e reunião de pacotes turísticos e excursões, que podem incluir, mas não se limitando, a transporte, alojamento, alimentação, englobando demais produtos turísticos, como seguro de viagem, locação de veículos e receptivo", sem alterações no CNAE da companhia, que já abrange tais atividades, passando o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração das atividades de agência de viagem com venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, passeios, viagem e excursões nas modalidades aérea, aquaviária, terrestre, ferroviária e conjugadas; e (ii) operadora turística, que organiza e reúne pacotes turísticos e excursões, que podem incluir, mas não se limitando, a transporte, alojamento, alimentação, englobando demais produtos turísticos, como seguro de viagem, locação de veículos e receptivo." **4.3** Em vista das deliberações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme consta do Anexo I à presente ata. **4.4** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todas as providências necessárias relacionadas às deliberações ora aprovadas. **4.5** Autorizar a lavratura da ata que se refere a presente Assembleia Geral na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **5. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Santo André/SP, 03 de agosto de 2023. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* **Jéssica Soligueti Vicente** - Secretária. JUCESP nº 327.201/23-0, JUCESP/NIRE nº 3590667643-5 em 14/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Lazam-MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 48.114.367/0001-62 - NIRE 35.300.335.228

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2023**

**Data, Local e Hora:** Aos trinta dias do mês de abril de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8.501, 29º andar, escritório nº 291, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070. **Presença:** Verificouse a presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, tornando-se dispensável a convocação de editais conforme, autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente: José Manuel Queirós Dias da Fonseca; Secretário(a): José Diogo Carneiro de Araújo e Silva. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar a incorporação das subsidiárias integrais Process-MDS Assessoria e Corretora de Seguros Ltda., BENS-MDS Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. e Duobens-MDS Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. ("Incorporadas") pela Lazam-MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A. ("Incorporadora"), com a versão total do patrimônio líquido de cada uma delas; (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Evolução Auditores Independentes S.S limitada, que avaliou o patrimônio líquido contábil de cada uma das Incorporadas, mediante elaboração de Laudo de Avaliação; (iii) Examinar, discutir e aprovar os termos do Protocolo e Justificação das Incorporações, firmado pelas administrações das Incorporadas e Incorporadora na data de 30.04.2023 ("Protocolo e Justificação"); (iv) Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido das Incorporadas, elaborado Evolução Auditores Independentes S.S limitada; (v) Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à incorporação das Incorporadas; **Deliberações:** Os Acionistas discutiram as matérias constantes na Ordem do Dia, de forma que, por unanimidade dos votos, deliberaram por: (i) Aprovar a incorporação da Process-MDS Assessoria e Corretora de Seguros Ltda., BENS-MDS Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. e Duobens-MDS Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. pela Lazam-MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A., de acordo com o disposto nos artigos 223 e 227 da Lei das S.A., com a versão total do patrimônio líquido destas, nos exatos termos do Protocolo e Justificação, pelo seu respectivo valor patrimonial contábil na data base de 31 de março de 2023, sendo o patrimônio líquido da Process-MDS Assessoria e Corretora de Seguros Ltda. de R\$ 30.000 (trinta mil reais), da BENS-MDS Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e da Duobens-MDS Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. de R\$ 45.085,99 (quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); (ii) Ratificar a nomeação e da contratação da Evolução Auditores Independentes S.S limitada, contratada ad referendum da presente assembleia, que avaliou o patrimônio líquido das Incorporadas, elaborando para isto um Laudo de Avaliação; (iii) Aprovar o Protocolo e Justificação da incorporação das Incorporadas pela Incorporadora, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I e fica arquivado na sede da Incorporadora; (iv) Aprovar na íntegra e sem ressalvas o Laudo de Avaliação justificando o valor atribuído às Incorporadas, ora elaborado pela Evolução Auditores Independentes S.S limitada, a qual foi previamente consultada pela administração da Companhia. O referido laudo é parte desta ata como Anexo II; (v) Autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários à incorporação das Incorporadas; e (vi) Com a efetivação da Incorporação das Incorporadas, cada uma das Incorporadas será extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação. A Incorporação das Incorporadas pela Incorporadora não resultará em aumento ou redução de capital da Incorporadora, sendo certo que as quotas das Incorporadas serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, não havendo qualquer relação de troca entre ações/quotas das Incorporadas e da Incorporadora. Nos termos do Protocolo e Justificação, foi consignado que, com a Incorporação das Incorporadas e suas conseqüentes extinções, a Incorporadora será a sucessora legal das Incorporadas, a título universal e para todos os fins de direito, em todos os seus direitos e obrigações, e a administração da Incorporadora fica desde já autorizada a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações, incluindo, sem limitação, a obtenção ou atualização dos cadastros e registros das Incorporadas, ora extintas, e a tomada de quaisquer outras providências que se fizerem necessárias para implementar a operação ora aprovada, conforme seus termos e condições. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e entendida conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: José Manuel Queirós Dias da Fonseca, Secretário de Mesa: José Diogo Carneiro de Araújo e Silva; **Acionistas:** MDS Corretor de Seguros S.A., representado pelo Sr. José Manuel Queirós Dias da Fonseca e MDS SGPS S.A., representado pelo Sr. José Diogo Carneiro de Araújo e Silva. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins, que a presente e cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo (SP), 30 de abril de 2023. **José Manuel Queirós Dias da Fonseca** - Presidente da Mesa; **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva** - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 326.806/23-4 em 14/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## BCLV Comércio de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 04.871.143/0001-20 - NIRE 3530044784-1

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam os senhores Acionistas da BCLV Comércio de Veículos S.A. ("Companhia") convocados, em primeira convocação, a se reunirem em AGE, a ser realizada no dia 04/09/2023, com início às 10h30, na sede social da Companhia situada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.600, Jardim Botânico, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) reconhecimento da nulidade das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia realizadas em 26/06/2023, devido à verificação posterior de que não fora atendido o quórum de instalação de referidas Assembleias, consistente na presença da unanimidade dos Acionistas, uma vez que não houve prévia convocação do conclave em jornal; (ii) pedido de cancelamento, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, do registro da ata das Assembleias referidas no item (i), anotado no Certificado de Registro nº 272.987/23-2, em sessão de 10/07/2023, ou, alternativamente, que o mesmo seja tornado "sem efeito". Os Acionistas poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos, atendendo aos requisitos previstos no Artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ribeirão Preto, 14/08/2023. **Henry Visconde**, Diretor Presidente. (16, 17 e 18/08/2023)

## BCLV Comércio de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 04.871.143/0001-20 - NIRE 3530044784-1

**Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

Ficam os senhores Acionistas da BCLV Comércio de Veículos S.A. ("Companhia") convocados, em primeira convocação, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizadas no dia 04/09/2023, com início às 11:00 horas, na sede social da Companhia situada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.600, Jardim Botânico, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1. **Em AGO:** Deliberar sobre: (i) a apreciação da prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do balanço e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, cuja publicação fora realizada na edição do dia 20/06/2023 do jornal "Data Mercantil", nos termos do disposto nos Artigos 133, § 5º e 289 da Lei nº 6.404/76; e (ii) a destinação dos lucros relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. 2. **Em AGE:** deliberar sobre: (i) o limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo à Diretoria, dentro de referido limite, estabelecer a remuneração individual de cada administrador; (ii) a reeleição dos membros da Diretoria nos termos do Artigo 111, §1º do Estatuto Social; (iii) a inclusão no objeto social da Companhia da atividade "serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores", com a consequente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; (iv) a alteração do caput dos Artigos 8º e 12 do Estatuto Social, para prever que as Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria da Companhia também poderão vir a ser realizadas de modo presencial ou digital, observadas as regras e condições previstas na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020; (v) o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização do saldo integral da reserva de incentivos fiscais da Companhia, no valor de R\$ 6.709.851,94, sem a emissão de novas ações, observado o disposto no Artigo 169 e § 1º, da Lei nº 6.404/76, tal qual alterada; (vi) apreciação da venda de 2 imóveis da Companhia situados na Cidade de São Paulo - SP, objeto das Matrículas 40275 e 53487 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme previsto no Artigo 10, Súncio, letra "d" do Estatuto Social, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de formalizar a alienação de referidos imóveis; (vii) apreciação: a) do encerramento de atividades das unidades de São Paulo vinculadas à concessão BYD do Brasil Ltda. (veículos elétricos), operadas pela subsidiária da Companhia, BMMOT Comércio de Veículos Ltda. (BMMOT); e b) da cessão onerosa do direito de concessão BYD, instalações e ativos detidos pela BMMOT nas Cidades de Goiânia e Rio Verde (Estado de Goiás), a ser adquirido pela EV Comércio de Veículos Ltda, CNPJ/ME sob o nº. 45.901.867/0001-56, pela quantia total de R\$ 15 milhões, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da BMMOT no intuito de formalizar as providências referidas nos itens a) e b), retro citados; (viii) a aprovação do Orçamento Anual da Companhia para o exercício de 2023, conforme previsto no Artigo 10, Súncio, letra "k" do Estatuto Social, cuja versão preliminar apresentada pela Diretoria em Novembro/2022 fora devidamente revisada e complementada, no intuito de abarcar diversas demandas que surgiram posteriormente à tal data, incluindo, mas não se limitando: às metas de vendas estabelecidas pelas montadoras cedentes dos direitos de concessão para a Companhia (vinculadas à comercialização de veículos automotores e motocicletas), e a correspondente expansão de atividades mediante a instalação de novas filiais; fontes de recursos para atingimento das metas de venda (financiamento pelos sócios e/ou terceiros); plano de marketing e promoção das marcas comercializadas pela Companhia, entre outros, sendo proposta a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de executar referido Orçamento Anual; e (ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e de seu Anexo I, que contém a relação de estabelecimentos filiais. Os documentos relativos aos atos da Ordem do Dia estão disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia, e também serão compartilhados com os mesmos em ambiente virtual, até o dia 18/08/2023. Os Acionistas poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos, atendendo aos requisitos previstos no Artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ribeirão Preto, 14/08/2023. **Henry Visconde**, Diretor Presidente. (16, 17 e 18/08/2023)

## EPT Participações S.A.

CNPJ/MF nº 22.217.456/0001-40

Replicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 (Valores expressos em Reais)				
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
<b>Ativo</b>	<b>500,00D</b>	<b>500,00D</b>	<b>1.127,95D</b>	<b>1.127,95D</b>
Ativo Circulante	500,00D	500,00D	500,00C	500,00C
Disponível	500,00D	500,00D	Capital Integralizado	1.000,00C
Caixa	500,00D	500,00D	(+) Capital Social a	1.000,00C
<b>Passivo</b>	<b>500,00C</b>	<b>500,00C</b>	Integralizar	500,00D
Passivo Não Circulante	1.627,95C	1.627,95C	<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>1.627,95D</b>
Obrigações Longo Prazo	1.627,95C	1.627,95C	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.627,95D
Créditos Com Pessoas Li-gadas Físicas/Jurídicas	1.627,95C	1.627,95C		

**José Garcia Netto**  
Presidente

**Nivaldo França**  
Contábil - CRC 1SP 039.611/0-0 "T"

## E-Construmarket Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 03.706.177/0001-04 - NIRE 35.300.485.645

**Declaração de Extravio**

**E-Construmarket Tecnologia e Serviços S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Atílio Piffer, nº 571, Casa Verde, CEP 02516-000, São Paulo-SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.485.645 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.706.177/0001-04, comunica o extravio, para os devidos fins de direito, dos Livros relacionados abaixo: Livro registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, número de ordem 01, autenticado em 14/12/2015, sob o nº 76219.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/08/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

